PROJETO DE LEI Nº 097-E-2023

ALTERA A LEI Nº 6.044, DE 20 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.044, de 20 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído regime extraordinário de subsídio financeiro à Empresa prestadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete, até 31 de dezembro de 2023."

Art. 2º - O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....
(.....)
§2º - A 25% (vinte e cinco por certo) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, até 31 de dezembro de 2023, limitado a R$305.183,40 (trezentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação: 35.001.26.782.1.2216.3.3.60.41 fonte de recurso 1.500.000.0000, consignada no orçamento vigente, ou por outra que a substitua, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -